



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES**

URGENTE

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da Secretaria de Obras, realize, com fulcro no art. 30, inciso V da Magna Carta, art. 5º VI e IX da Lei nº.: 12.587/12 e no art. 30, inciso XXIII, "e" da Lei Orgânica, o **URGENTE REPARO DO CHUPÃO FORMADO NO PISO INTERTRAVADO** da Rua Morro do Contorno, s/n, interseção com a Rua Pequiá, Mata da Serra, neste Município, Cep.: 29.168-139¹, pelos motivos dispostos na Justificativa a seguir.

¹ LOCALIZAÇÃO: <https://maps.app.goo.gl/Ht2WH7bqjwZ3nh7h6>

⌚ 27 3251-8313

👉 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Gabinete, cumprindo sua função institucional, sempre atento às demandas da Cidade, aos anseios de cada morador, inclusive da Comunidade de Mata da Serra, identificou a formação de um profundo e perigoso chupão no referido endereço.

A imagem abaixo demonstra a premente necessidade de uma rápida atuação por parte do Município, uma vez que o chupão está colocando em risco a incolumidade pública, podendo causar acidentes pessoais e patrimoniais significativos, a saber:



⌚ 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003800310039003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

Decerto, em respeito ao princípio da eficiência, esse tipo de demanda reclama urgência e deve ser sanado o quanto antes, sob pena de ser necessário um incremento nos insumos e tempo da equipe, elevando, por conseguinte, o aporte financeiro destinado à sua reparação.

In casu, a responsabilidade civil derivada do princípio da legalidade, pois o dever de indenizar surge por violação a norma jurídica, determina que o Município se antecipe o quanto antes para evitar acidentes e danos patrimoniais e pessoais, pois além de prejudicar gravemente os munícipes, outrossim, lesará o Erário Público uma vez que poderá incidir a responsabilidade objetiva (CRFB, art.37, §6º) para reparar os danos causados, relacionados a falha na prestação dos serviços públicos de conservação de vias públicas (LOM, art. 30, XIII, "e").

Por fim, este Mandato reitera sua confiança na Secretaria Municipal de Obras, reconhecendo a competência técnica e o compromisso da pasta em oferecer serviços públicos de qualidade, voltados à segurança e ao bem-estar dos cidadãos, promovendo a valorização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade de vida urbana.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência a determinação, em caráter de urgência, da execução do objeto desta Indicação, tendo em vista o flagrante interesse público.

Renovo, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa e legítima demanda da Cidade.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO FERRAÇO

VEREADOR (PSDB)

(Documento assinado eletronicamente)

⌚ 27 3251-8313

📍 www.linktr.ee/leandroferraco

✉️ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003800310039003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 3 de 3

